



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.538, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.009

(Projeto de Lei do Legislativo nº 079/2009, de autoria do Vereador, Marcos Chereim)

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO MÉDICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Lavras a data de 18 de outubro como o Dia Municipal do Médico.

Parágrafo Único – O dia ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Lavras.

Art. 2º - O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, envidará esforços no sentido de divulgar o Dia do Médico e a importância da população em geral no sentido de valorizar esta classe profissional.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de setembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

